



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.462/2024

DE 08 DE MARÇO DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria do Fundo de Previdência Social do Município de Francisco Morato, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

04.00.00 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE FRANCISCO MORATO – FUSBEMO

04.01.00 - FUSBEMO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

04.01.01 - FUSBEMO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

09.272.0013.2022 – Manutenção das Atividades do Fusbemo

DR – 04.110.00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 80.000,00

TOTALR\$ 80.000,00

TOTAL GERALR\$ 80.000,00

Art. 2º Para suprir com as despesas do artigo anterior será utilizado recurso da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.00.00 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE FRANCISCO MORATO – FUSBEMO

04.01.00 - FUSBEMO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

04.01.01 - FUSBEMO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência

DR – 04.110.00 – Administrativo

9.9.99.99.00 – Reserva de ContingênciaR\$ 80.000,00

TOTALR\$ 80.000,00

TOTAL GERALR\$ 80.000,00



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

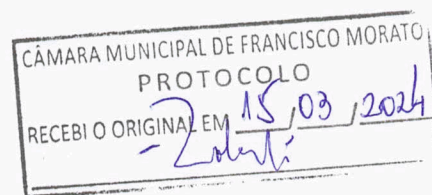
CNPJ 46.523.072/0001-14

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

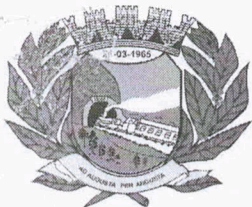
Prefeitura do Município de Francisco Morato, 08 de março de 2024.


RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


FERNANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Departamento de Atos



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 29 de fevereiro de 2024.

Mensagem nº 11/2024.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei que **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

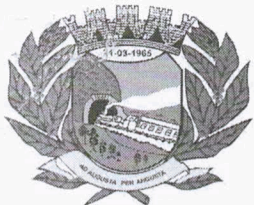
A propositura tem como finalidade a continuidade dos serviços prestados pelo Fundo de Previdência Social, sendo necessário curso de capacitação para os dirigentes, membros do Conselho de Previdência, membros do Comitê de Investimentos e complementação da dotação orçamentária para eventuais prestações de serviços que venha ser necessários para o Fundo de Previdência.

Justifica-se tal pedido, a fim garantir a certificação profissional dos dirigentes dos órgãos ou entidades gestoras, dos gestores responsáveis pelas aplicações dos recursos, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e dos comitês de investimentos dos RPPS, conforme a Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 alterou a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, com destaque para a inclusão do art. 8º-B, que estabeleceu requisitos mínimos a serem atendidos pelos dirigentes, responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos e membros dos conselhos e comitês dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, como condição para exercício dos respectivos cargos ou funções. O art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998 teve por objetivo a melhoria do processo de escolha dos dirigentes, conselheiros, membros de comitê de investimentos e dos responsáveis pela gestão dos recursos, mediante a exigência de requisitos mínimos de qualificação pessoal e técnica.

Por fim, ressaltamos que o Fundo de Previdência Social - FUSBEMO tem o compromisso de atender, juntamente com o Município de Francisco Morato, os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, previsto na Lei Municipal nº 3.041, de 11 de março de 2019, com a missão de “Não deixar ninguém pra trás”. Desta forma, a presente solicitação atende aos seguintes ODS e metas:

ODS's Referenciados e suas respectivas metas:

ODS 8 – Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

8.6 – Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação.

ODS 4 – Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos

4.4 – Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo

ODS 16: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis:

16.7 – Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

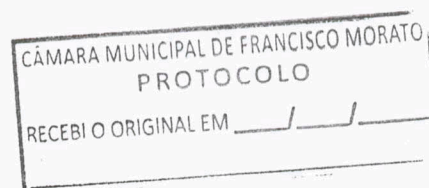
Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 66 da Lei Orgânica do Município, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências, seja o projeto de lei complementar discutido e aprovado, em caráter de urgência.

Por fim, convicta de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal





Gabinete da
Prefeita

Aprovado em única discursão
na 1399 sessão ordinária
Em 06/03

Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

PROJETO DE LEI Nº 24 /2024
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria do Fundo de Previdência Social do Município de Francisco Morato, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

04.00.00 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE FRANCISCO MORATO – FUSBEMO

04.01.00 - FUSBEMO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

04.01.01 - FUSBEMO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

09.272.0013.2022 – Manutenção das Atividades do Fusbemo

DR – 04.110.00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 80.000,00

TOTALR\$ 80.000,00

TOTAL GERALR\$ 80.000,00

Art. 2º Para suprir com as despesas do artigo anterior será utilizado recurso da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.00.00 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE FRANCISCO MORATO – FUSBEMO

04.01.00 - FUSBEMO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

04.01.01 - FUSBEMO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

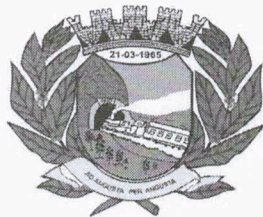
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência

DR – 04.110.00 – Administrativo

9.9.99.99.00 – Reserva de ContingênciaR\$ 80.000,00

TOTALR\$ 80.000,00

TOTAL GERALR\$ 80.000,00



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

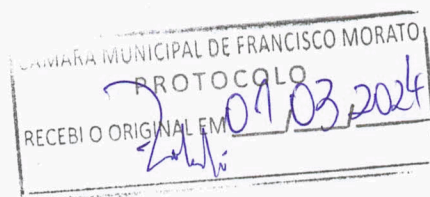
CNPJ 46.523.072/0001-14

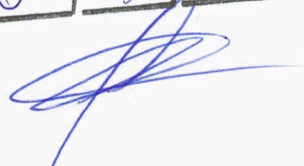
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 29 de fevereiro de 2024.


RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal



DA SECRETARIA P/ O DEPTO. JURIDICO
P/ CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS
EM 01/03/2024


Aprovado em discursão
na 11ª sessão
Em 06/03/2024
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro

CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS AO PROJETO DE LEI Nº 24/2024, DISPONDO SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei acima epigrafado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da Comissão encarregada das matérias afetas a Tributação, Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 24/2024 pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 04 de março de 2024

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DR. ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA Adício

RELATOR: BEL. LIRO DE SOUZA MAIA Lirol

MEMBRO: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE Jair

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS Adriano

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA Edson

MEMBRO: JAILTON SANTOS DE SOUZA Jailton

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL Aginaldo

RELATOR: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS Adriano

MEMBRO: MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO Marcia



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Aprovado em Unica discursão
na 13ª sessão Ordinária
Em 06/03/2024
Presidente [Assinatura]

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 13/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Nobres Pares,

REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 173 do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI Nº 24/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, data

Supra.

[Assinatura]
RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -

ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA [Assinatura]

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS [Assinatura]

AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL [Assinatura]

ANDERSON BARBOSA PEREIRA [Assinatura]

EDSON NEPOMUCENO DA SILVA [Assinatura]

JAILTON SANTOS DE SOUZA [Assinatura]

JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE [Assinatura]

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES [Assinatura]

JOÃO RAPOSO PEREIRA [Assinatura]

LIRO DE SOUZA MAIA [Assinatura]

MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO [Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafmorate@uol.com.br

AUTOGRAFO Nº 26/2024

DE 06 DE MARÇO DE 2024

AO PROJETO DE LEI Nº 24/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria do Fundo de Previdência Social do Município de Francisco Morato, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

04.00.00 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE FRANCISCO MORATO – FUSBEMO

04.01.00 - FUSBEMO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

04.01.01 - FUSBEMO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

09.272.0013.2022 – Manutenção das Atividades do Fusbemo

DR – 04.110.00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 80.000,00

TOTALR\$ 80.000,00

TOTAL GERALR\$ 80.000,00

Art. 2º Para suprir com as despesas do artigo anterior será utilizado recurso da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.00.00 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE FRANCISCO MORATO – FUSBEMO

04.01.00 - FUSBEMO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

04.01.01 - FUSBEMO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência

DR – 04.110.00 – Administrativo

9.9.99.99.00 – Reserva de ContingênciaR\$ 80.000,00

TOTALR\$ 80.000,00

TOTAL GERALR\$ 80.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NA DATA SUPRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO,
RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE-

JAILTON SANTOS DE SOUZA
- 1º Secretário -

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES
- 2º Secretário -

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL.

NA DATA SUPRA.

Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO
DATA: 06/03/24
HORÁRIO: 14h23
VISTO:

RECEBIEM 11

INICIO:
TERMINO: